

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
60	KLEBER DE BORBA E VELOSO	0015241-2	Classificador de Produtos Agrícolas
61	LEOPOLDINA CLÉCIA DE SOUZA HOLANDA	7001521-8	Classificador de Produtos Agrícolas
62	LORENE FATIMA BARBOSA SANTANA	0005121-7	Classificador de Produtos Agrícolas
63	LÚCIA DE FATIMA NOBRE OLIVEIRA	3875121-2	Auxiliar de Administração
64	LUIZA MARIA DA SILVA MELO	0048821-6	Auxiliar de Administração
65	LYDIA MARIA PORTELA FERNANDES	0048061-4	Engenheiro agrônomo
66	MANOEL NOGUEIRA LIMA	0978031-9	Classificador de Produtos Agrícolas
67	MARCOS ANTONIO VIANA	7001591-9	Classificador de Produtos Agrícolas
68	MARIA APARECIDA GOMES SANTANA NUNES	0322371-X	Operador de telex
69	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	0756331-0	Contador
70	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	1067841-2	Engenheiro agrônomo
71	MARIA DE FATIMA RAMOS CUNHA PAIVA	0049861-0	Auxiliar de Administração
72	MARIA INAJÁ SABOIA GIRÃO	2003141-7	Datilógrafo
73	MARIA IONEIDE ARAÚJO	0829541-7	Economista Domestico
74	MARIA MARCLI DE OLIVEIRA	1055651-1	Agente de Administração
75	MARIA MARGARET DE PAIVA BEZERRA CARRAH	3875301-0	Auxiliar de Administração
76	MARIA REJANE MESQUITA BASTOS DIAS	0157481-7	Engenheiro agrônomo
77	NILVANDRO FERRER DE LIMA	1020271-X	Técnico em Agropecuária
78	ODILON JUNIOR	0004941-7	Engenheiro Civil
79	PAULO COLARES FILHO	0005041-5	Classificador de Produtos Agrícolas
80	PEDRO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS	0048161-0	Engenheiro agrônomo
81	RAIMUNDO CAVALCANTE FILHO	1020201-9	Engenheiro agrônomo
82	RAIMUNDO ERNANDIR CHAVES	1019691-4	Assistente de Administração
83	RAIMUNDO NONATO COSTA MEDEIROS	0005131-4	Classificador de Produtos Agrícolas
84	RAIMUNDO NONATO MARCELINO DA SILVA	0909781-3	Auxiliar de Administração
85	RAIMUNDO TORQUATO DE ARAÚJO	0909971-9	Técnico em Agropecuária
86	ROSÂNGELA QUINTELA DE AZEVEDO ARAÚJO	0005031-8	Classificador de Produtos Agrícolas
87	ROSIVANIA MARIA DE SOUSA	0097071-9	Auxiliar de Administração
88	RUY FLÁVIO DE PERUCCHI NOVAIS	0005071-7	Engenheiro Químico
89	SEBASTIÃO CESAR REGO NETO	2003381-9	Economista
90	SÉRGIO AIRES DE BRITO	1019721-X	Técnico em Agropecuária
91	SÍLVIO ROBERTO ANDRADE SIQUEIRA	0004771-6	Agente de Administração
92	SÔNIA MARIA LEANDRO DA SILVA	0029811-5	Auxiliar de Administração
93	SÔNIA MARIA MARTINS BEZERRA	0005091-1	Classificador de Produtos Agrícolas
94	SORAIA DO VALE LOPES	1027061-8	Agente de Administração
95	STEPHANIA TELES GONDIM VIANA	1019711-2	Agente de Administração
96	SUELI MOTA LIMA GONÇALVES	3875291-X	Auxiliar de Administração
97	TÂNIA MARIA ANDRADE BEZERRA DE MENEZES	0909891-7	Auxiliar de Administração
98	TÉCIO LUIS MACEDO COSTA	1019911-5	Engenheiro de Pesca
99	TERESINHA DE FATIMA SOUSA SILVA	0827671-4	Auxiliar de Serviços Gerais
100	VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA	1019961-1	Assistente de Administração
101	VÂNIA MARIA LIMA DE CARVALHO	1187961-6	Contador
102	WIRON LEONIO DINIZ PEREIRA	0318371-8	Classificador de Produtos Agrícolas
103	ZAIRA CALDAS OLIVEIRA	3013641-1	Economista

*** **

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº272/2026

CEDENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68. CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, inscrito no CNPJ: 23.718.034/0001-11. OBJETO: Pela presente CESSÃO DE USO, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, **cede o uso**, a título gratuito, ao MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE **do seguinte bem móvel**, a seguir descrito.

BEM MÓVEL	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO R\$	VIGÊNCIA (ANOS)
TRATOR 80CV	01 (um)	61219	R\$ 170.447,76	10 (dez) anos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Cessão de Uso, objeto deste instrumento, fundamenta-se no teor do Processo Administrativo SUITE NUP nº. 21001.001305/2026-46, bem como no Parecer Jurídico nº. 719/2026 da ASJUR/SDA e, no que couber, na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogável por interesse das partes, resguardando a conveniência e oportunidade desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CEDENTE em reaver o próprio bem em caso de interesse público. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 10 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR Secretário do Desenvolvimento Agrário (CEDENTE) e LEANDRO CÉSAR DE SOUSA Prefeito do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE (CESSIONÁRIA).

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº103/2026

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: **INSTITUTO VIDA MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO**, em CANINDÉ/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.166.852/0001-00. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso**, por parte do INSTITUTO VIDA MELHOR DESENVOLVIMENTO HUMANO E CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO, em CANINDÉ/CE, **dos seguintes bens móveis que compõem o KIT FEIRA**, todos em ótimo estado de conservação, e com vigência de 05 (cinco) anos.

BEM MÓVEL	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO R\$	VIGÊNCIA (ANOS)
Barraca, Armazenamento Metálica	10 (dez)	61834 61835 61836 61837 61838 61839 61840 61841 61842 61843	R\$ 2.499,46	05 (cinco) anos
Balança, Digital, Capacidade 15,0 KG	02 (duas)	60721 60722	R\$ 1.471,14	05 (cinco) anos
Mesa de PVC	01 (uma)	60114	R\$ 208,64	05 (cinco) anos
Cadeira Plástica	02 (duas)	60358 60359	R\$ 134,60	05 (cinco) anos
Caixa Vazada	10 (dez)	-----	R\$ 108,25	05 (cinco) anos

Os bens componentes do KIT FEIRA são de grande importância para o fortalecimento da comercialização dos produtos da agricultura familiar, proporcionando melhores condições de comercialização para os feirantes. A utilização dos bens componentes do KIT FEIRA destina-se à estruturação e apoio às Feiras Municipais e à exposição e comercialização de produtos oriundos da Agricultura Familiar, contribuindo para o fortalecimento da produção agropecuária local, bem como para o incentivo à geração de renda e ao desenvolvimento econômico dos produtores da região. FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II do art. 76 da Lei nº. 14.133/21 ao tratar, de forma geral, acerca da alienação de bem móvel da Administração Pública, não exige lei específica que trate sobre o instituto da Permissão de Uso de bem público. Por esta razão, não há, no âmbito estadual, Lei específica tratando do referido instituto, fundamentando-se o mesmo nos princípios administrativos, baseando-se também nos arts. 82, 98 ao 103 do Código Civil Brasileiro, vinculando-se ao Processo Administrativo Suíte NUP nº 21001.001830/2026-61 e Parecer Jurídico nº 793/2026, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO,